



## **LEI N.º 1.331/2017, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.**

*“Desafeta área municipal que especifica”.*

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica desafetada de sua destinação de origem e passa a integrar a categoria de bem dominial do Município de Sanclerlândia a APM III, localizada de frente para a Rua “C”, quadra 06, Loteamento denominado “Setor Serrado Alegre III”, nesta cidade, com a área de 1.219,80m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** A área desafetada no *caput* será utilizada nos programas de Fomento Econômico do Município, criados pelas Leis 941/2001 e 1.265/2014.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

Itamar Leão do Amaral  
Prefeito Municipal